

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第297/2008號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第354/2005號行政長官批示第十二款的規定，作出本批示。

一、澳門舊區重整諮詢委員會的存續期由二零零八年十一月八日起延長三年。

二、澳門舊區重整諮詢委員會運作所衍生的負擔，繼續由土地工務運輸局的預算承擔。

二零零八年十一月三日

行政長官 何厚鏗

Despacho do Chefe do Executivo n.º 297/2008

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 12 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 354/2005, o Chefe do Executivo manda:

1. É prorrogada por mais três anos, a contar do dia 8 de Novembro de 2008, a duração previsível do Conselho Consultivo para o Reordenamento dos Bairros Antigos de Macau.

2. Os encargos com o funcionamento do Conselho continuam a ser suportados pelo orçamento da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes.

3 de Novembro de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.



印務局

Imprensa Oficial

每份 價 銀 \$2.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$2,00